

Processo n.: @REC 20/00218002

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 12/2020, exarado no Processo n. @REP-1800163506

Interessados: Anna Paula Medeiros Baldessar e Tiago Fogaça da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 158/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto conjuntamente pela Sra. Anna Paula Medeiros Baldessar e pelo Sr. Tiago Fogaça da Silva, em face do Acórdão n. 12/2020, exarado nos autos n. @REP-18/00163506, na sessão ordinária de 03/02/2020, para modificar o item 2.2 da deliberação recorrida nos seguintes termos:

*“1.2. À Sra. **ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR**, Pregoeira da Prefeitura de Içara à época dos fatos, inscrita no CPF/MF sob o n. 031.774.369-40, a multa no valor de **R\$ 1.136,52** (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pela irregularidade descrita no item 1.2.”*

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Interessados supramencionados e à Prefeitura Municipal de Içara.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC